



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
(Do Sr. RICARDO AYRES)

CD/23848.55799-00

Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao artigo 2º da Medida Provisória nº 1.162/2023, a seguinte redação:

“Art. 2º. São objetivos do Programa:

I - ampliar a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, principalmente na região Norte, em especial o estado do Tocantins, sobretudo da população de baixa renda, nas suas diversas formas de atendimento;

.....
.....”.

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda tem por objetivo promover o Programa em comento no estado do Tocantins, bem como a região Norte.

A maior proporção da população de baixa renda ocorre nas regiões Norte e Nordeste e a menor proporção nas regiões Sul e Sudeste.

De acordo com estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, o Brasil tem um déficit habitacional de 7,8 milhões de moradias, sendo que 91% referem-se à população com renda de até três salários mínimos.

Desse total, o déficit de 2,8 milhões de moradias está localizado nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

O programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV tem ajudado, ao longo dos últimos anos, a diminuir esse déficit. A maioria dos imóveis residenciais lançados no país no segundo trimestre de 2020 foi do programa Minha Casa Minha Vida, que respondeu por 56% das novas unidades de 132 cidades pesquisadas, totalizando 16.659 novos imóveis residenciais.

Entretanto, é preciso mais. É necessário priorizar a região Norte, em especial o meu estado do Tocantins, promovendo o acesso à moradia própria para milhares de famílias tocantinenses, por meio da doação de áreas e promoção de programas habitacionais, atraiendo



LexEdit

* C D 2 3 8 4 8 5 5 7 9 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

recursos federais para o Estado.

Vale ressaltar que a região Norte, responde com quase 40% do déficit habitacional do Brasil e onde está localizada a uma das maiores concentrações da população de baixa renda do país.

Reitero o quanto luto pela construção de moradias populares começou, desde 2014 quando ainda era suplente de deputado estadual. Ao assumir o mandato, o destinei emendas que permitiram a construção de mais moradias no Estado.

A ideia é estimular o Programa Minha Casa Minha Vida na região Norte, e fomentar o direito à moradia digna.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade legal e compatibilidade constitucional do pleito em questão.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, em 16 de fevereiro de 2023.

**Deputado Federal RICARDO AYRES
(REPUBLICANOS/TO)**

CD/23848.55799-00

LexEdit



CD 23848 55799 00 *